PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR DR.
MAURO PERALTA

LIDO
EM: ___ / ___ / _____

_____
2º SECRETÁRIO

EMENDA SUPRESSIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 5833/2023

SUPRIMA-SE O INCISO II, DO ART 3° DO PROJETO DE LEI 2167 /2023,GP 195 /2023, QUE DISPÕE SOBRE O PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL, O PROCESSO DE TOMBAMENTO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica supressiva, a linear da letra "G" inciso II, do art. 3º do Projeto de Lei 2167/2023, oriundo do GP 195/2023, que "Dispõe sobre o Patrimônio Natural e Cultural, o processo de tombamento do Município de Petrópolis, e cria o Conselho Municipal do Patrimônio Natural e Cultural e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

II - 07 (sete) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Educação ou Pasta equivalente;

b) 01 (um) representante da Secretaria de Turismo ou Pasta equivalente;

c) 01 (um) representante do Instituto Municipal de Cultura ou Pasta equivalente;

d) 01 (urn) representante da Secretaria de Meio Ambiente ou Pasta equivalente;

e) 01 (um) representante da Secretaria de Obras ou Pasta equivalente;

f) 01 (um) representante do Departamento de Obras;

g) 01 (um) representante da Divisão de Fiscalização de Posturas da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Publica ou Pasta equivalente;

Art. 2° - Ficam inalteradas as demais disposições.

Data do Documento: 05/12/2023 - 12:39:29
Processo: 5833/2023 às 05/12/2023 - 13:18:02

ARQUIVO ASSINADO ELETRONICAMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20230093009000045833

JUSTIFICATIVA

QUANTO A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO, NÃO É DEMOCRÁTICO QUE O EXECUTIVO TENHA O PODER DE SEMPRE PRESIDIR AS SESSÕES, SENDO A ALTERNÂNCIA DE PODER MUITO MELHOR PARA O BOM DESEMPENHO DA COISA PÚBLICA. ASSIM SENDO A PRESIDÊNCIA DEVE SER EXERCIDA UMA VEZ PELO EXECUTIVO E OUTRA POR ALGUM DOS OUTROS PARTICIPANTES DO CONSELHO NÃO LIGADOS DIRETAMENTE AO EXECUTIVO.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2023



DR. MAURO PERALTA
Vereador